



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 217/2.024

**(REGISTRO DE PREÇOS DE ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024**

**PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**

**<https://pncp.gov.br/app/editais/>**

**UASG: 986727**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/12/2024**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2025, às 9:00 horas (horário de Brasília)**

## PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de janeiro de 2.025 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> referente ao presente pregão eletrônico, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 280/2.024, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 1**



Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV	- Modelo de Declarações;
Anexo V	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	- Protocolo de Entrega de Amostra;
Anexo VII	- Modelo de Laudo de Avaliação das Amostras; e,
Anexo VIII	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.15.02.06.181.0053.2127.3.3.90.30.00

02.15.02.06.181.0053.2148.3.3.90.30.00

02.15.02.06.181.0053.2152.3.3.90.30.00

02.15.02.06.181.0053.2155.3.3.90.30.00

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição futura de acessórios de segurança para serem utilizados pelos agentes da Guarda Civil Municipal, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, visando contratações futuras.

**1.2** - A(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) para os itens relacionados no Anexo VI, deverão, obrigatoriamente, apresentar duas amostras dos produtos relacionados no referido anexo, na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Comendador Bonfiglioli, nº 200, prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

**1.2.1** - Serão analisadas as amostras dos itens descritos no Anexo VI, das empresas que ofertarem o menor preço na etapa de lances. Para o caso de aprovação, estas serão consideradas vencedoras, caso ocorra a reprovação ou a omissão das amostras, será convocada a segunda colocada para análise das amostras e assim sucessivamente.

**1.2.2** - As amostras serão submetidas à análise dos produtos ofertados com as exigências mínimas contidas no Anexo II deste Edital, para aferir a compatibilidade do material ofertado pelo licitante e o interesse público em atender a sua necessidade, sobretudo para conferir segurança quanto à adequação do objeto ofertado no pregão.

**1.2.3** - As amostras a serem analisadas deverão ser entregues com etiqueta, colocadas em local que não prejudique a rotulagem do material, contendo as seguintes informações: nome da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número do item cotado.



**1.3** - As amostras serão analisadas em ato aberto aos interessados, na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Comendador Bonfiglioli, nº 200, em dia a ser designado na própria sessão pública do pregão, circunstanciado em ata.

**1.4** - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão somente microempresas ou empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**2.1.1** - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

**2.2** - Estarão impedidas de participar as empresas que:

**2.2.1** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.3** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.4** - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6** - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.7** - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



**2.2.8** - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.2.9** - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

**2.2.10** - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**2.3** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras do Governo Federal, relativos ao pregão eletrônico.

**2.4** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4.1** - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2** - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

**3.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**3.4** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrições dos objetos ofertados e preços, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.4** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**4.6** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.7** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.7.1** - Preço correspondente ao valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes dos Anexos I e II, deste Edital.

**4.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.



**4.9.1** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.9.2** - A empresa licitante deverá ofertar o quantitativo máximo previsto no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação.

**4.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.12** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es):

### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### 5.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de acessórios para segurança, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante;

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome, CNPJ e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.



a.2) O documento de comprovação da capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro, para efeito de complementação das informações ou para atestar sua fidedignidade.

### **5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual (inscritos em dívida ativa) e municipal (mobiliário), ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.3.1** - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

### **5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**5.1.4.1** - Certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data da realização da sessão pública eletrônica do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.4** - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5 -** Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

**5.5.1 -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

**5.5.2 -** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.5.3 -** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.6 -** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



**5.7** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**5.8** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.9** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**5.10** - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.1** - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo);

**6.6.2** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



**6.7** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.8** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

**6.9** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.1** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.10.1** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.12** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

**6.14** - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.15** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**6.16** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.16.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.16.1.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.16.1.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.16.1.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.16.1.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.17** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.19** - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

**6.19.1** - Sua proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

**6.20** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**6.21** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**6.21.1** - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**6.21.2** - Não obedeça às especificações contidas em edital;

**6.21.3** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.21.4** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.21.5** - Que omitir a amostra ou tiver sido reprovada na análise pela Secretaria de Segurança Pública.

**6.21.6** - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.21.6.1** - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.21.6.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

**6.22** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.23** - Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, amostras dos itens relacionados no Anexo VI, deste Edital.

**6.23.1** - Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**6.23.2** - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem.

**6.23.2.1** - A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

**6.23.3** - A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.



**6.23.3.1** - Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

**6.23.3.2** - Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar a sua amostra, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

**6.23.3.3** - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado por comissão especialmente designada.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** - SICAF;

**7.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**7.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**7.1.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.5** - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

**7.1.6** - Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

**7.1.7** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.8** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2** - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital.

**a.1)** O Pregoeiro poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 13**



**a.2)** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do Pregoeiro.

**b)** Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente via sistema, a ser solicitado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;

**d)** A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

**f.1)** A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.2;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



**7.3** - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**7.5** - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**7.6** - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.7** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

**7.8** - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

## **8 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

**8.1** - A ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto e os preços, para o licitante, será subscrita pelo convocado e pela autoridade municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

**8.1.1** - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.024.

**8.1.2** - Será registrado somente o preço do licitante vencedor do certame.

**8.1.3** - O preço registrado somente será alterado na hipótese prevista no inciso II, alínea d, do artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

**8.1.4** - A ata de registro de preço implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, mas não obrigará a Administração municipal a contratar.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 15**



**8.1.5** - A Prefeitura de Monte Alto será a única contratante do fornecimento dos produtos de preços registrado.

**8.2** - O registro de preços terá validade de 1 (um) ano, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**8.2.1** - O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

**8.3** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**8.3.1** - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**8.3.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.3.3** - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 156, do Lei federal nº 14.133/21.

**8.3.4** - descumprir sua obrigação para a entrega dos produtos de preços registrados, relacionados nos Pedidos de Compra emitidos, dentro do prazo fixado.

**8.3.5** - Ocorrendo culpa da empresa fornecedora, em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**9.1** - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

**9.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**9.1.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

**9.2** - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3** - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.5** - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios:

**10.1.1** - A Secretaria de Segurança Pública emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de pagamento.

**10.1.2** - As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, na Avenida Comendador Bonfiglioli nº 200, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**10.2** - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

**10.3** - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigando-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preço nos termos legais.

**10.4** - A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**10.5** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**11.2** - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade



e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**11.2.1** - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**11.2.2** - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

**12.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.3** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**12.4** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

**12.5** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**12.6** - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

## 13 - DAS SANÇÕES

**13.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

**13.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



## **14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**14.2** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br). As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.2.1** - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

**14.2.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**14.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.4** - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**14.5** - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**14.6** - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 14.5.

**14.7** - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 14.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**14.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

**15.3** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

**15.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**15.4.1** - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**15.4.2** - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**15.5** - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**15.6** - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**15.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.1** - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

**15.7.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via chat.

**15.9** - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br). e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**15.10** - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**15.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 17 de dezembro de 2.024.

**Maria Helena Aguiar Rettondini**  
Prefeita



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024**  
**PROC. SA/DL Nº 280/2.024**

**Objeto: Registro de preços de acessórios de segurança para serem utilizados pelos agentes da Guarda Civil Municipal.**

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos produtos a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Especificações (*)	Unidade	Quant. Máxima Anual	Marca Ofertada	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
<b>Conforme descrições detalhadas que constam no Anexo II – Termo de Referência</b>						
01	Algema de Punho	Unidade	30 un.			
02	Algema de Tornozelo	Unidade	02 un.			
03	Cinto de Nylon	Unidade	72 un.			
04	Cinturão Tático em Polímero	Unidade	72 un.			
05	Porta Carregador Duplo em Polímero	Unidade	72 un.			
06	Porta Tonfa em Polímero	Unidade	72 un.			
07	Porta Algema em Polímero	Unidade	72 un.			
08	Coldre (G3c, G3 e .40) em Polímero	Unidade	72 un.			
09	Fiel Retrátil em Polímero	Unidade	72 un.			
10	Boina	Unidade	72 un.			
11	Braçal em couro bordado - GAET	Unidade	10 un.			
12	Braçal em couro bordado - GMP	Unidade	10 un.			
13	Braçal em couro bordado - Patrulhamento Rural	Unidade	10 un.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Edital e neste Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.**

**I - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico.**

**II - Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.**

**III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 22**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90193/2.024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
-----------------------	---------------

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO**

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024**  
**PROC. SA/DL Nº 280/2.024**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO CINTURÃO TÁTICO COMPLETO E ALGEMAS DE PUNHO E**  
**TORNOZELO PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de cinturões táticos completo, algemas de punho e tornozelo, boinas, cintos de guarnição e braçal, aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Monte Alto, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

**2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência aos Agentes da Guardas Civas Municipais, com vistas a melhorar o desempenho de suas atividades, tem como objetivo atender a necessidade de adequação e padronização dos equipamentos, tendo em vista Concurso Público em Andamento (Edital 02/2024), como também foram adquiridas novas pistolas semiautomáticas - calibre 9mm e .40, para os componentes desta corporação.

Vale salientar que as aquisições dos Cintos Táticos, dada a função que cumprem, devem ser considerados como equipamentos de proteção individual uma vez que são destinados a serem utilizados contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de sua atividade profissional.

Como exemplo o coldre, que é, tecnicamente, a única maneira correta e segura de se portar um armamento e tem como funções principais manter a arma junto ao corpo do usuário e impedir o acesso involuntário à tecla de acionamento do gatilho, além de contribuir de forma eficaz na conservação, diminuição do desgaste, aumento da vida útil e preservação da arma.

Os demais itens que compõem os cintos de guarnição também têm um diferencial significativo nas demandas operacionais, contribuindo da mesma forma na conservação, diminuição do desgaste e aumento da vida útil dos equipamentos.

A aquisição de algemas se faz necessário para a contenção de pessoas Infratoras, quando da efetuação de prisão em flagrante, pelos Agentes da Guarda Civil Municipal. Importante destacar que a Lei 13.060/2014, a Resolução CNJ nº 344/2020, tratam da necessidade dos agentes públicos, da área de segurança, disporem de instrumentos de menor potencial ofensivo, como equipamentos essenciais para o serviço de segurança.



Neste contexto, para que a Guarda Civil Municipal possa cumprir com suas atribuições institucionais, solicita-se a aquisição de equipamentos especificados neste termo de referência.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

#### **3.1 – REQUISITOS GERAIS PARA O CONJUNTO:**

Todos os cintos entregues deverão trazer incluso, individualmente, um folheto ou manual, que oriente a conservação, montagem, uso, limpeza e guarda. A opção entre o folheto ou manual ficará a critério da empresa, desde que forneça ao usuário as informações necessárias para a correta utilização do material, ambos no idioma nacional. Caso os parafusos de regulagem sejam diferentes dos padrões fenda ou fenda cruzada (philips), deverá ser fornecida junto ao conjunto, uma chave de regulagem compatível com o padrão adotado pela empresa.

O conjunto não poderá apresentar etiquetas externas, logomarcas ou cores destoantes do restante, ou seja, toda a superfície externa visível do conjunto (superfície visível enquanto o mesmo encontra-se em uso), deve ser uniforme na cor preta.

As peças em polímero deverão conter fibra de vidro ou outra matéria prima em sua composição que assegure resistência a rachaduras e rupturas ao longo de toda a vida útil do material.

Todos os botões de pressão deverão apresentar dimensões (tamanho 100) e acabamentos idênticos em latão ou aço inoxidável. Todas as calotas dos botões de pressão de quaisquer peças do conjunto também deverão apresentar acabamento externo na cor preta.

A presença de outros recursos, além daqueles descritos no presente termo de referência não incapacita a proponente de participar do certame, desde que os mecanismos e sistemas descritos, mantenham funcionalidade análoga.

#### **3.2 – DESCRIÇÃO DO CINTURÃO:**

- a) O cinturão (figura 01) deverá ser confeccionado em cadarço duplo na face interna e externa, tecida com fio de poliéster ou cordura 500 resinada, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultra resistente não refletiva, com tratamento hidrorrepelente e bactericida, e núcleo em polímero com espessura mínima de 1,5 mm e largura de 50 mm.
- b) Acabamento das extremidades costurado em toda sua extensão para unir as peças e dar acabamento na cor preta, em poliéster ou poliamida, com largura mínima de 8 mm em ambos os lados, e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação.
- c) Nas duas extremidades internas, possui fecho de contato tipo velcro macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura. No espaço entre os dois fechos macho no mesmo lado (interno) será costurado o fecho tipo velcro fêmea (argolas).
- d) A regulagem de tamanho se dará pelo fechamento dos velcros, que depois de dobrados e conectados permanecerão fixados por 04 passadores de polímero, sendo 02 em cada extremidade próxima à fivela de retenção.



Figura 01: Aspecto visual do cinturão (frente e verso), com suas fivelas de retenção e passadores em polímero.

- e) Ao cinto, acompanham 04 presilhas em material flexível, com resistência e acabamento similares ao restante do conjunto, com 180 mm de comprimento e 25 mm de largura, com fechamento por dois botões de pressão tamanho 100 (15 mm), distantes entre si verticalmente, que servirão para ancorar o conjunto à cinta da calça. As presilhas deverão ser compatíveis com o protetor de lombar, ou seja, em área onde há o protetor, será utilizado o botão de pressão mais externo, enquanto nas áreas onde há somente o cinto (principalmente na região frontal, onde o protetor de lombar é aberto), serão conectados ambos os botões. As presilhas não apresentam posição fixa, ficando a critério do usuário os pontos de ancoragem (figura 02).

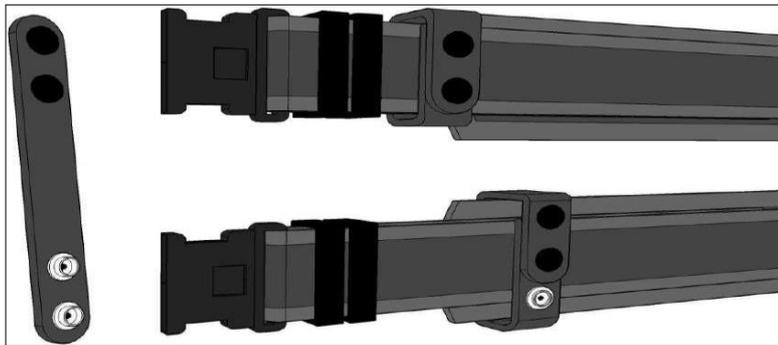


Figura 02: Presilhas de fixação para ancoragem do cinturão ao cinto da calça do usuário. Os botões de pressão distantes verticalmente possibilitam ajuste ao cinturão e ao protetor lombar.

- f) A fivela de retenção em polímero com mecanismo de fixação de 03 pontos, com identificação individual na face interna, resistência à tração mínima de 120 KgF e proteção contra raios UVA e UVB. A fivela somente abrirá mediante ação do usuário, que deverá aplicar pressão simultânea aos 03 pontos de fixação.

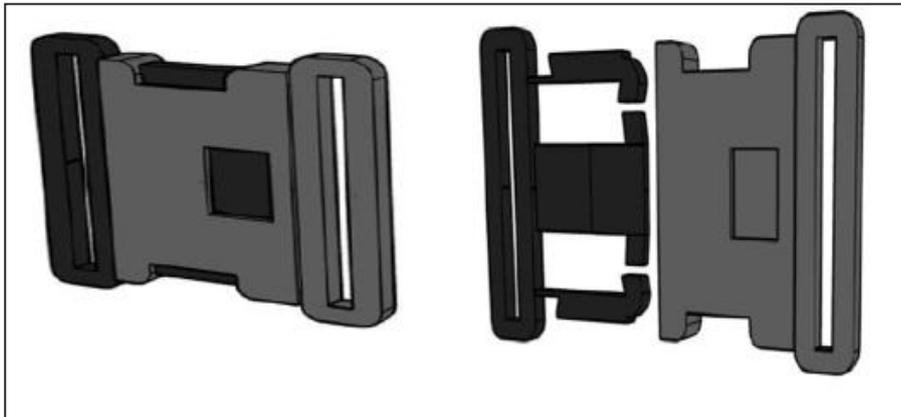


Figura 03: Fivela de retenção de 03 pontos aberta e fechada.

- g) Os cinturões deverão ser produzidos e referenciados de acordo com o estabelecido na tabela 01. A “amplitude” corresponde à faixa de ajuste à região pélvica (em centímetros), que determinado “tamanho” admite regulagem, por meio de seu conjunto de velcros, com margem de tolerância fixada em 2 cm.
- h) A utilização do cinturão, quando adaptado à máxima ou mínima extensão admitida no respectivo tamanho, deve se manter plenamente funcional e esteticamente idêntica às demais configurações possíveis.

Tamanho	Amplitude
Extrapequeno (PP)	0,75 cm – 1,00 cm
Pequeno (P)	0,85 cm - 1,10 cm
Médio (M)	1,00 cm - 1,20 cm
Grande (G)	1,05 cm - 1,25 cm
Extragrande (GG)	1,10 cm - 1,35 cm

Tabela 01: Define as dimensões longitudinais de cada cinturão de acordo com sua especificidade e os percentuais de distribuição.

### 3.3 – DESCRIÇÃO DO COLDRE PARA CINTURA (DESTRO OU CANHOTO) EM POLÍMERO:

- a) Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência na cor preta, sem rebarbas, com proteção UVA e UVB, resistente a ruptura e deformação, para acondicionamento de pistolas calibre .40 e 9mm, fabricadas pelas empresas Taurus (G3C G3 Toro) e Imbel (.40 – modelo MD6). Deverá permitir a compatibilização com modelos de armamentos de outras fabricantes.
- b) A compatibilização do coldre aos diferentes modelos de armamentos pode se dar através de um conjunto de adaptadores em polímero que deverão ser fornecidos pelo fabricante. Após a compatibilização, o travamento interno deverá assegurar a retenção do armamento e a disciplina de ruídos, não se admitindo que o armamento permaneça com folga no interior do coldre.



- c) Sistema de travamento por alça externa posicionada na parte superior do ferrolho envolvendo externamente o cão do armamento. A liberação da trava de segurança deverá se dar pela ação do polegar esquerdo ou direito do usuário, que irá exercer uma força vertical, de cima para baixo, suficiente para desbloquear o mecanismo de retenção e possibilitar a movimentação da trava em 90°, o que permitirá o descoldreamento. O movimento de retorno deverá consistir na condução da trava à posição inicial, seguida de um clique suave, que indicará o travamento do mecanismo (figura 05).

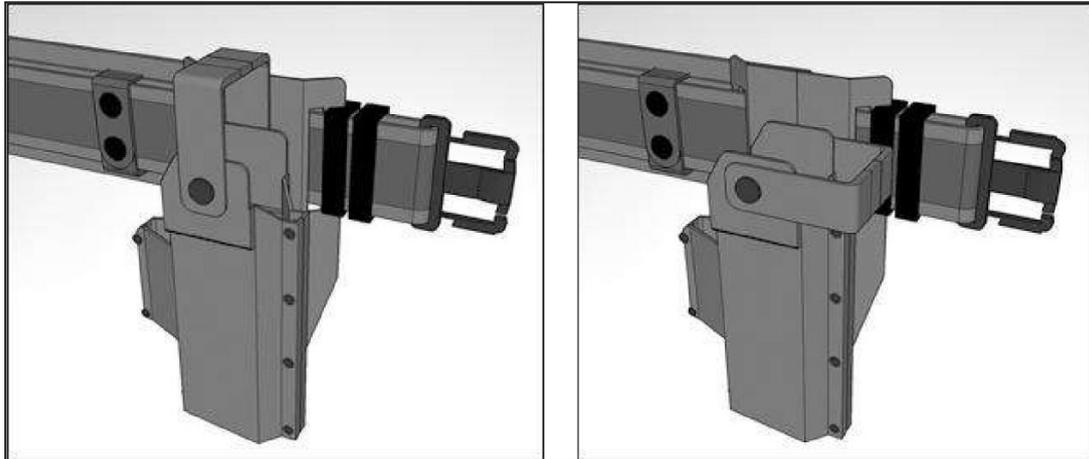


Figura 05: Posição de travamento (à esquerda) e de destravamento (à direita) da alça externa do coldre representado sobre a plataforma de fixação na cintura.

- d) O coldre deverá permitir a alternância entre as plataformas de uso ordinário (fixação na cintura, conforme já ilustrado na figura 05 e de uso tático (fixação na perna). Para tanto, todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias à montagem e regulagem do conjunto deverão acompanhar o coldre.
- e) Revestimento interno: Em material que diminui o atrito entre os equipamentos, para evitar a fricção do armamento com o polímero, ocasionando o desgaste prematuro da arma e do coldre.
- f) Deve ser de saque rápido, possuir um sistema que permita giro de 360°, com três ancoragens, acionado pelo polegar em uma alavanca de fácil acesso anterior ao coldre, permitindo assim ao operador liberdade de movimento em qualquer posição.
- g) O sistema de segurança compreende as peças: alça antiarrebato em polímero de alta resistência, ponteira metálica dentada conectada a extremidade interna da alça (thumbbreak), chapa interna defricção e engate do dente do (thumbbreak), mola de travamento e destravamento do Thumbbreak, tampa da caixa do mecanismo esta protege e prende as peças permitindo o perfeito funcionamento.
- h) Adaptador de cintura: Acoplado ao cinto por meio de dois orifícios bilongados, e um regulador de pressão e fixação regulado em altura por ranhuras evitando o deslocamento do coldre no cinto operacional;



- i) O adaptador do guarda mato e a peça que em conjunto com os orifícios de regulação do thumbreak ou tranca permitem a universalidade do coldre, permitindo uma dualidade de função como coldreamento perfeito e um pré travamento da arma e um sistema de travamento/segurança que evite o destravamento indevido do coldre;
- j) Sistema/solução que permita fixação do Coldre em outras bases compatíveis;
- k) Passador de cinto fixo de até 55mm.

### **3.4 – DESCRIÇÃO DO PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA EM POLÍMERO:**

- a) Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência na cor preta, sem rebarbas, com proteção UVA e UVB, resistente a ruptura e deformação. A base de cada receptáculo deverá conter um orifício para vazão de líquidos acumulados.
- b) Compatível com carregadores de pistolas calibre .40 e 9mm, fabricadas pelas empresas Taurus (em especial nos modelos G3C e G3 Toro) e Imbel (modelo MD6), desejável também compatibilidade com outros modelos os calibres 9mm e .40;
- c) Lingueta em material flexível com sistema de regulação de fechamento compatível com vários tamanhos e modelos de carregadores, evitando assim a perda dos carregadores em situações extremas.
- d) Deverá apresentar sistema de retenção interna por ajuste de pressão contra corpo do carregador através de um mecanismo localizado na região central, entre os dois receptáculos.
- e) Revestimento interno: Em material que diminui o atrito entre os equipamentos, para evitar a fricção do carregador com o polímero, ocasionando o desgaste prematuro do carregador e do porta carregador.
- f) Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis.
- g) Mecanismo externo de ajuste de posição à partir do eixo de fixação junto ao cinturão, para regulação vertical, horizontal ou angular, permitindo que a orientação do saque seja determinada pelo usuário (figura 06).

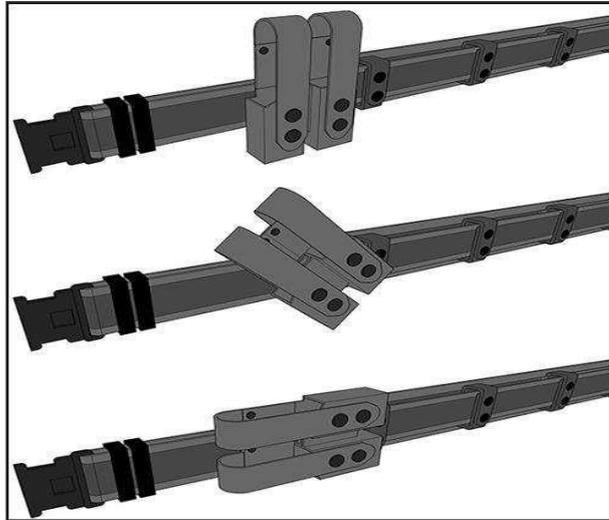


Figura 06: Posição de ajuste do porta carregadores (vertical, angular e horizontal)

- h) Tampa de fechamento em polímero flexível e acabamento similar ao corpo do receptáculo, com retenção por dois botões de pressão, tamanho 100 (15 mm) distantes verticalmente entre si, possibilitando a regulagem para uso de carregadores simples e com alongador. A tampa deverá cobrir toda a abertura do receptáculo (figura 07).

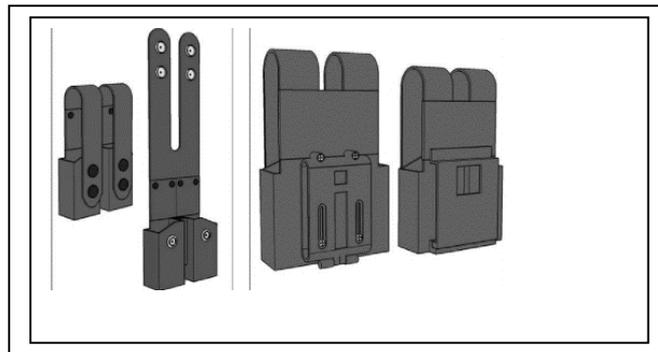


Figura 7: À esquerda, visualização em perspectiva do porta-carregadores em polímero de alta resistência com a tampa fechada e aberta. À direita, passadores de acoplamento ao cinturão em dobradiça ou travamento por ponto de encaixe.

- i) Passador de acoplamento ao cinturão em dobradiça, com ajuste de travamento externo por dois parafusos ou por trava de retenção com ponto de encaixe e travamento (figura 07). Ambos os sistemas, deverão possibilitar a remoção da peça externamente, sem a necessidade de abertura do cinturão. O passador deverá assegurar que a peça permaneça firmemente ajustada na posição definida pelo usuário, não deslocando lateralmente e principalmente impedindo que a peça incline ou sofra ruptura. Passador de cinto ajustável até 55mm.



Foto meramente ilustrativa

### 3.5 – DESCRIÇÃO DO PORTA ALGEMAS EM POLÍMERO:

a) Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência na cor preta, sem rebarbas, com proteção UVA e UVB, resistente a ruptura e deformação, compatível com algemas de pulso de uso policial, cuja especificação é definida pela norma NIJ 0307.01 de março de 1982 (Standard for Metallic Handcuffs).

b) Tampa de fechamento em polímero, fixada na superfície posterior, com retenção por botão de pressão, tamanho 100 (15 mm), em latão (antiferrugem) com proteção de silicone. A tampa deverá cobrir toda a abertura do receptáculo da algrma, impedindo o contato visual com a mesma (figura 08).

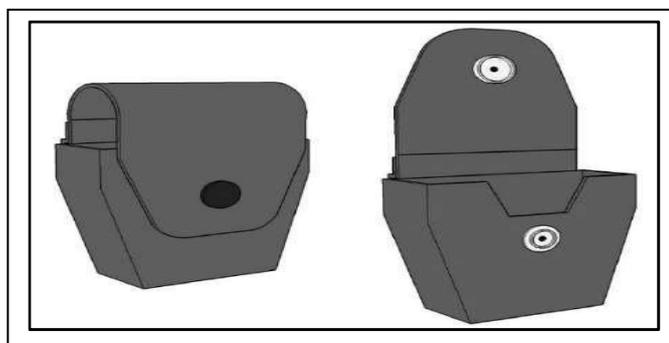


Figura 08: Visualização do porta-algemas em perspectiva (fechado e aberto).

c) Passador de acoplamento ao cinturão em dobradiça, com ajuste de travamento externo por dois parafusos ou por trava de retenção com ponto de encaixe e travamento. Ambos os sistemas, deverão possibilitar a remoção da peça externamente, sem a necessidade de abertura do cinturão (figura 09).

d) O passador deverá assegurar que a peça permaneça firmemente ajustada na posição definida pelo usuário, não deslocando lateralmente e principalmente impedindo que a peça incline ou sofra ruptura. Passador de cinto ajustável até 55mm.

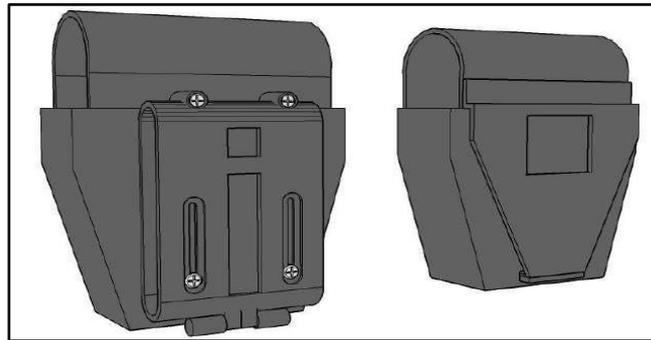


Figura 09: Passadores de acoplamento ao cinturão em dobradiça ou travamento por ponto de encaixe.

- Compatível com alças tanto no modelo de dobradiça, como no modelo de corrente.
- Revestimento interno: Em material que diminui o atrito entre os equipamentos
- Catraca rotativa que permite sua utilização com ajustes de até 360°; pode ser inserido em outras bases compatíveis.
- Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis.

### **3.6 – DESCRIÇÃO DO PORTA TONFA (DESTRO OU CANHOTO) EM POLÍMERO:**

- Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência na cor preta, sem rebarbas, com proteção UVA e UVB, resistente a ruptura e deformação.
- Deve ser compatível com os diversos tipos de bastão tonfa, em especial às cilíndricas de uso convencional.
- Argola em polímero de alta resistência, para colocação do cabo e fita em tecido poliamida com 25 mm de largura com fechamento por botão de pressão 100 em latão (antiferrugem), com acabamento em silicone, para fixar o cabo.



Foto meramente ilustrativa

### **3.7 – DESCRIÇÃO DO FIEL RETRÁTIL:**

- Fiel Retrátil com Trava em Poliamida Tipo 6, na cor preta, formando um pequeno Estojo com aproximadamente 6,0 cm de comprimento por 7,0 cm de altura, espessura de 2,7 a 2,9 cm e peso de 68 gramas.



- b) Deve ser acoplado ao Cinto de Guarnição do usuário, proporcionando-lhe livres movimentos com a arma de fogo em vários ângulos e posições, mantendo-a ligada ao Cinturão através de um Fio de Poliamida.
- c) O Estojo deve ser fechado por 4 parafusos em aço oxidado, tendo internamente uma mola tipo espiral em aço inox, tratada contra corrosão e intempéries.
- d) O Fiel deve ser afixado ao Cinturão através de um Passador confeccionado em Poliamida Tipo 6, com aproximadamente 6,5 cm de comprimento por 1,9 cm de largura e espessura de 4 mm, o qual será travado à base do conjunto por meio de uma Trava de Fixação de 2 dentes com 2,0 a 2,2 cm de comprimento. A outra ponta do Passador deve ser presa à base do Estojo através de um Pino de Fixação, formando uma dobradiça de 5 anéis com extensão de 2,4 cm.
- e) A Trava de Fixação, quando fechada, deve preservar um espaço interno (vão) de aproximadamente 4 mm, permitindo que o Fiel fique preso ao Cinturão de uma maneira justa e que não se movimente.
- f) Trava de Segurança em Zamac nº 5 com tratamento superficial em zinco preto - dispositivo que trava a queda da arma, impossibilitando que a mesma venha a se chocar ao solo, ficando assim engatada ao Fiel Retrátil a uma distância de 30 cm.
- g) O Carretel do Fiel deve girar livremente quando necessário a utilização da arma de fogo. O fio de Poliamida deve ser preso no grampo com nó único de cinco voltas, tendo as seguintes características: Urdume: 32 fios de nylon 2; - Enchimento: 8 fios de nylon 240; - Ruptura: 45 Kgf; - Alongamento: 8%.
- h) O conjunto Mosquetão e Girador deve ser confeccionado em Aço ABNT 1070, com tratamento superficial de zinco, na cor preta.



Foto meramente ilustrativa

### **3.8 – DESCRIÇÃO DO PORTA ESPARGIDOR EM POLIMERO**

- a) Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência na cor preta, sem rebarbas, com proteção UVA e UVB, resistente a ruptura e deformação.
- b) Passador de cinto ajustável até 55mm.
- c) Passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinturão).



- d) Fixado na cintura com regulagem de ângulo através de sistema catraca (rotação 360°) permitindo o uso em vários ângulos.
- e) Lingueta em PVC flexível com 16 regulagens de altura com possibilidade de remoção da mesma através do fecho com trava de dois pontos.
- f) Fechamento por botão de pressão 100 em latão (antiferrugem) com capa de silicone.
- g) Acompanha um adaptador interno, método de retirada do mesmo sendo pelas laterais com dupla trava de pressão.



Foto meramente ilustrativa

**3.9 – ALGEMA DE PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL:** Algema de punho duplo, fabricada em aço inoxidável; junção através de elos corrente); fechamento com sistema de catraca contendo no mínimo três dentes; resistência mecânica a tração de no mínimo 4,90KN (500Kgf); conjunto pulseira e elo; dispositivo de travamento e destravamento na parte superior da algema; desbloqueio somente através da chave adequada; alça de fechamento dentada com guias corredeiras para impedir abertura por pressão e sem uso de chave; duas chaves confeccionadas no mesmo material da algema em peça única; em cada bracelete deverá estar gravado de forma permanente o nome do fabricante, o número de série com no mínimo cinco dígitos; deverá ser apresentado laudo de avaliação emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas ;garantia mínima de doze meses à partir da data da entrega; em caso de produto importado, além da garantia do fabricante o representante deverá apresentar declaração autenticada de sua empresa garantindo o produto pelo mesmo prazo, comprometendo se a substituir o item defeituoso em 30 dias a partir da constatação do defeito.

**4.0 – ALGEMA DE TORNOZELO EM AÇO INOXIDÁVEL:** Algema de tornozelo duplo, fabricada em aço inoxidável; junção através de elos (corrente); fechamento com sistema de catraca



contendo no mínimo três dentes; resistência mecânica a tração de no mínimo 2,20 KN (220Kgf); conjunto pulseira e elo; dispositivo de travamento e destravamento na parte superior da alçema; desbloqueio somente através da chave adequada; alça de fechamento dentada com guias corredeiras para impedir abertura por pressão e sem uso de chave; duas chaves confeccionadas no mesmo material da alçema em peça única; em cada bracelete deverá estar gravado de forma permanente o nome do fabricante, o número de série com no mínimo cinco dígitos; deverá ser apresentado laudo de avaliação emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas; garantia de doze meses à partir da data da entrega; em caso de produto importado, além da garantia do fabricante o representante deverá apresentar declaração autenticada de sua empresa garantindo o produto pelo mesmo prazo, comprometendo-se a substituir o item defeituoso em 30 dias a partir da constatação do defeito.

#### 4.1 – CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA PRATEADA

Aspectos gerais:

- a) Confeccionado em correia de nylon (polipropileno) na cor Azul Marinho, (02) duas ourelas, tendo 1300 (mil e trezentos) milímetros de comprimento por 3,5 (três vírgula cinco) milímetros de espessura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, com ponteira de metal.
- b) Fivela: Dotada de ponteira e fivela constituída de (02) duas presilhas, prateada de latão polido contendo no centro o logo da “GCM” em alto relevo. A fivela é ligeiramente abulada e tem a forma aproximada de um retângulo. Nos lados de maiores dimensões existem (02) duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cujas extremidades contém olhais de articulação das presilhas.
- c) As presilhas são do mesmo material, constitui-se cada uma de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar o cinto e outro lado serve de alavanca, as extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam à fivela.



Imagem meramente administrativa

#### 4.2 – DESCRIÇÃO DA BOINA



- a) Deverá ser fabricada com feltro de pura lã 100%, na cor Azul Marinho noite.
- b) Tratada com produto para repelencia a umidade (impermeabilizada).
- c) Fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com bojo achatado tendo na parte inferior um declive formando uma cintura para separar o bojo da aba.
- d) No bojo, na parte lateral, deverá ter dois ilhoses destinados a facilitar a circulação de ar.
- e) A Boina é modelada de formato Frances, apresentando seu bojo mais alto na parte direita lateral da mesma onde é afixado o Distintivo do Órgão e um declive mais acentuado na parte lateral esquerda onde é afixado o botão de pressão na cor preta.
- f) A aba é debruada com vaqueta de couro na cor preta, por onde corre um fitilho na cor preta destinado ao ajuste da boina na cabeça.
- g) Forrada na parte interna com tecido na cor preta e ao lado um reforço de couro para fixar insígnias.
- h) O Bojo das boinas tem seu diâmetro variável conforme os tamanhos: Ex. tam.53= 21,2 a 21,5 cm , tam.57 =22,2 a 22,5 cm e tam. 62 =24 a 24,3 cm.

### **Componentes:**

Feltro: 100% Lã, tratado com produto para repelencia à água.

Cor: Azul Marinho Noite

Numeração: 56 a 62 cm,

Forro: Tecido de cor preta, composto de 64% Algodão e 36% poliéster, com tolerância de mais ou menos 2%.

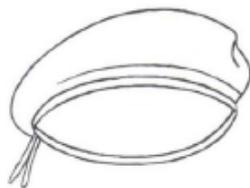
Ilhós: Material Latão na cor preta

Fitilho: 100 % polipropileno.

Reforço: 100% couro ( 60x65 mm)

Debrum: 100% couro na cor preta com espessura de 0,5 a 0,7 mm.

Etiqueta: A boina deverá ser devidamente etiquetada conforme determinação do Inmetro.



**Vista do lado direito da Boina**



**Vista do lado esquerdo da Boina**



Fotos meramente ilustrativa

#### 4.3 – DESCRIÇÃO DO BRAÇAL GAET

- a) Confeccionado em couro tipo vaqueta preta hidrofugada de 1ª qualidade, semi brilho, com 1,4 mm de espessura, sem defeitos ou marcas de qualquer espécie, forrado com tecido tipo pluma dublado na cor preta, medindo aproximadamente 0,8 mm de espessura.
- b) Braçal medindo 520 mm de largura x 245 mm de altura, tendo nas extremidades uma largura de 70 mm aumentando proporcionalmente ao centro até atingir a medida em sua extremidade, superior de 120 mm, também nessa extremidade possui uma perfuração distanciando 23 mm da parte superior, por 45 mm de comprimento permitindo a passagem da pala da camisa.
- c) Contornando todo braçal um acabamento debruado na cor preta.
- d) As costuras deverão ser de linha de poliamida nº 40.
- e) Na parte frontal bordado o Brasão da GAET, conforme modelos e cores anexa. Logo abaixo do bordado, letras de metal dourado no tamanho aproximado de 30 mm de altura x 20 mm de largura e a 25 mm da borda inferior do braçal compoem a palavra “GAET”, na fonte Times New Roman, fixada através de parafusos.
- f) Na parte traseira, uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- g) Seu fechamento é feito com botões de pressão, posicionados nas extremidades laterais, sendo que uma das extremidades deverá conter seis botões machos dispostos em duas fileiras de três botões e na outra extremidade quatro botões fêmea, dispostos em 2 fileiras de dois botões, permitindo sua regulagem ao braço.
- h) Todos os botões de pressão deverão apresentar dimensões (tamanho 100) e acabamentos idênticos em latão ou aço inoxidável. Todas as calotas dos botões de pressão também deverão apresentar acabamento externo na cor preta.



Imagens meramente ilustrativas



#### 4.4 – DESCRIÇÃO DO BRAÇAL GUARDIÃ MARIA DA PENHA

- i) Confeccionado em couro tipo vaqueta preta hidrofugada de 1ª qualidade, semi brilho, com 1,4 mm de espessura, sem defeitos ou marcas de qualquer espécie, forrado com tecido tipo pluma dublado na cor preta, medindo aproximadamente 0,8 mm de espessura.
- j) Braçal medindo 520 mm de largura x 245 mm de altura, tendo nas extremidades uma largura de 70 mm aumentando proporcionalmente ao centro até atingir a medida em sua extremidade, superior de 120 mm, também nessa extremidade possui uma perfuração distanciando 23 mm da parte superior, por 45 mm de comprimento permitindo a passagem da pala da camisa.
- k) Contornando todo braçal um acabamento debruado na cor preta.
- l) As costuras deverão ser de linha de poliamida nº 40.
- m) Na parte frontal bordado o Brasão da GMP, conforme modelos e cores anexa. Logo abaixo do bordado, letras de metal dourado no tamanho aproximado de 30 mm de altura x 20 mm de largura e a 25 mm da borda inferior do braçal compoendo a palavra “GMPMA”, na fonte Times New Roman, fixada através de parafusos.
- n) Na parte traseira, uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- o) Seu fechamento é feito com botões de pressão, posicionados nas extremidades laterais, sendo que uma das extremidades deverá conter seis botões machos dispostos em duas fileiras de três botões e na outra extremidade quatro botões fêmea, dispostos em 2 fileiras de dois botões, permitindo sua regulagem ao braço.
- p) Todos os botões de pressão deverão apresentar dimensões (tamanho 100) e acabamentos idênticos em latão ou aço inoxidável. Todas as calotas dos botões de pressão também deverão apresentar acabamento externo na cor preta.



Imagens meramente ilustrativas

#### 4.5 – DESCRIÇÃO DO BRAÇAL PATRULHA RURAL

- q) Confeccionado em couro tipo vaqueta preta hidrofugada de 1ª qualidade, semi brilho, com 1,4 mm de espessura, sem defeitos ou marcas de qualquer espécie, forrado com tecido tipo pluma dublado na cor preta, medindo aproximadamente 0,8 mm de espessura.
- r) Braçal medindo 520 mm de largura x 245 mm de altura, tendo nas extremidades uma largura de 70 mm aumentando proporcionalmente ao centro até atingir a medida em sua extremidade,



- superior de 120 mm, também nessa extremidade possui uma perfuração distanciando 23 mm da parte superior, por 45 mm de comprimento permitindo a passagem da pala da camisa.
- s) Contornando todo braçal um acabamento debruado na cor preta.
  - t) As costuras deverão ser de linha de poliamida nº 40.
  - u) Na parte frontal bordado o Brasão da Patrulha Rural, conforme modelos e cores anexa. Logo abaixo do bordado, letras de metal dourado no tamanho aproximado de 30 mm de altura x 20 mm de largura e a 25 mm da borda inferior do braçal compoendo a palavra “GCM”, na fonte Times New Roman, fixada através de parafusos.
  - v) Na parte traseira, uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
  - w) Seu fechamento é feito com botões de pressão, posicionados nas extremidades laterais, sendo que uma das extremidades deverá conter seis botões machos dispostos em duas fileiras de três botões e na outra extremidade quatro botões fêmea, dispostos em 2 fileiras de dois botões, permitindo sua regulagem ao braço.
  - x) Todos os botões de pressão deverão apresentar dimensões (tamanho 100) e acabamentos idênticos em latão ou aço inoxidável. Todas as calotas dos botões de pressão também deverão apresentar acabamento externo na cor preta.



Imagens meramente ilustrativas

## 5. QUANTIDADE

O objeto deste certame será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência:

ÍTEM	descrição	QTD.
01	Algema de Punho	30 un.
02	Algema de Tornozelo	02 un.
03	Cinto de Nylon	72 un.
04	Cinturão Tático em Polímero	72 un.
05	Porta Carregador Duplo em Polímero	72 un.
06	Porta Tonfa em Polímero	72 un.
07	Porta Algema em Polímero	72 un.
08	Coldre (G3c, G3 e .40) em Polímero	72 un.
09	Fiel Retrátil em Polímero	72 un.



10	Boina	72 un.
11	Braçal em couro bordado - GAET	10 un.
12	Braçal em couro bordado - GMP	10 un.
13	Braçal em couro bordado - Patrulhamento Rural	10 un.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme Artigo 23, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. A cotação foi realizada pela equipe da Guarda Civil Municipal e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido e/ou contratado.

A pesquisa de preços foi realizada através de consulta em sítios de domínio público por meio da rede mundial de computadores (tabela da pesquisa mercadologia anexa).

## 7. ENTREGA DE AMOSTRAS

7.1. A empresa classificada deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis, amostras do objeto do presente Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Guarda Civil Municipal, desde que plenamente justificado e atendendo ao interesse e conveniência públicos.

7.2. A amostra apresentada na ocasião da abertura das propostas será submetida a uma inspeção com vistas à detecção de defeitos, incompatibilidades com as previsões do edital ou características inerentes à qualidade, que tornam o produto insuficiente à finalidade a que se destina.

7.3. Critérios de avaliação da(s) amostra(s):

- Tipologia, formato, modelo, estrutura, espessura, tamanho do material;
- Acabamento e resistência do material;
- Análise da embalagem dos produtos (identificação do produto, componentes, marca, fabricante, prazo de validade, se houver);
- Aplicabilidade/durabilidade (se o produto resiste ao uso em que foi proposto).

Outros aspectos a serem avaliados e a graduação das características observadas também encontram-se discriminados e classificados na tabela 02.

7.3.1 Será atribuído um conceito a cada critério, acerca dos quais faz-se às seguintes considerações:

- Conforme: o critério avaliado encontra-se em plena conformidade com as especificações do edital e cumpre com os requisitos inerentes à qualidade, estética e funcionalidade. Será aprovada sem ressalvas, a amostra que apresente conceito “conforme” em todos os quesitos.
- Inconforme: o critério avaliado encontra-se em desacordo com o previsto em edital, deixa a desejar gravemente quanto à qualidade, estética e funcionalidade. O critério qualificado como “inconforme” resultará na desclassificação sumária da proponente e deverá ser justificado pelos avaliadores.



<b>Ref.</b>	<b>1. Cinturão</b>
1.1	Dimensões do cinturão diferentes do especificado, acima da margem de tolerância.
1.2	Tecido sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho.
1.3	Tecido apresentando defeitos como fio rompido, puxado, corrido ou com piloteamento.
1.4	Costura dos vieses não efetuadas com pesponto, com irregularidades ou com sinuosidades.
1.5	Tecido com corte irregular, assimétrico ou fora de uniformidade que possa comprometer o uso do material.
1.6	Peça aplicada sobre outra, em desalinhamento com as linhas do desenho do tecido sobreposto.
1.7	Peça produzida em desalinhamento com as linhas do desenho do tecido.
1.8	Pigmentação da peça diferente da especificada.
1.9	Cor da fita de velcro diferente do especificado.
1.10	Costuras não efetuadas em pesponto, com fio frouxo, rompido, corrido, saltado ou em local indevido.
1.11	Costura apresentando pontas, dobras, franzidos ou torções.
1.12	Fivela de retenção com folga, funcionalidade comprometida ou abrindo espontaneamente.
1.13	Ausência parcial ou total dos passadores em polímero (deve apresentar 04 unidades).
1.14	Passadores de polímero suscetíveis a deformação.
1.15	Amplitude em desconformidade com o estabelecido na tabela 01.
1.16	Descontinuidade do núcleo de polímero ao longo do cinturão.
1.17	Ausência parcial ou total das presilhas de ancoragem ao cinto da calça.
1.18	Incompatibilidade das presilhas ao uso com cinturão e ao conjunto cinturão/protetor lombar
<b>Ref.</b>	<b>2. Coldre para pistola em polímero</b>
2.1	Incompatibilidade com os armamentos relacionados
2.2	Ruptura, deformidade permanente ou comprometimento da resistência mecânica após aplicação de força.
2.3	Perda ou prejuízo de funcionalidade após aplicação de força.
2.4	Sistema de travamento externo diferente do especificado.
2.5	Sistema de travamento interno com retenção insuficiente (já considerada a compatibilização).
2.6	Caso o sistema de travamento interno apresente revestimento, este ser totalmente aderido à superfície, sem formar bolhas ou espaços vazios, devendo possuir resistência a umidade e arremate das extremidades resistente a infiltrações.
2.7	Sistema de travamento interno com folga.
2.8	Presença de rebarbas ou defeitos de acabamento.



2.9	Presença de arestas afiadas, metálicas ou não, que possam causar lesões ao usuário, danificar o fardamento ou riscar o armamento.
2.10	Parafusos de fixação ou mecanismos de ajuste defeituosos.
2.11	Apoios de quadril instáveis, permitindo flexão do coldre no eixo vertical, favorecendo arrebatamento.
2.12	Apoios de quadril instáveis, permitindo movimentação dos passadores do cinturão no eixo horizontal (quando ajustado para manter-se em determinada posição pelo usuário).
2.13	Conjunto do apoio de quadril e coldre exercendo pressão contra o corpo do usuário quando na posição em pé.
2.14	Conjunto do apoio de quadril e coldre exercendo pressão contra o corpo do usuário quando na posição sentado.
2.15	Ausência de acessório imprescindível à plena funcionalidade da peça.
2.16	Ausência ou incompatibilidade das ferramentas de ajuste.
<b>Ref.</b>	<b>3. Porta-carregador duplo para pistola em polímero</b>
3.1	Incompatibilidade com os carregadores dos armamentos relacionados
3.2	Ruptura, deformidade permanente ou comprometimento da resistência mecânica após aplicação de força.
3.3	Perda ou prejuízo de funcionalidade após aplicação de força.
3.4	Acabamento diferente do especificado.
3.5	Sistema de fechamento diferente do especificado.
3.6	Sistema de fechamento abrindo espontaneamente.
3.7	Configurações dos botões de pressão diferentes do especificado.
3.8	Botões de pressão disfuncionais ou de difícil manuseio.
3.9	Botões de pressão diferentes do especificado.
3.10	Botões de pressão com fechamento parcial suscetíveis a abertura espontânea.
3.11	Sistema de retenção interna insuficiente.
3.12	Presença de rebarbas ou defeitos de acabamento.
3.13	Presença de arestas afiadas, metálicas ou não, que possam causar lesões ao usuário, danificar o fardamento ou riscar o armamento.
3.14	Parafusos de fixação ou mecanismos de ajuste defeituosos.
3.15	Passador de ancoragem, permitindo movimentação ao longo cinturão no eixo horizontal (quando ajustado para manter-se em determinada posição pelo usuário).
3.16	Passador de ancoragem permitindo flexão do porta-carregador no eixo vertical.
3.17	Passador de ancoragem suscetível a arrebatamento porta-carregador.
3.18	Porta-carregador exercendo pressão contra o corpo do usuário quando na posição em pé.
3.19	Porta-carregador exercendo pressão contra o corpo do usuário quando na posição sentado.



<b>Ref.</b>	<b>4. Porta algemas em polímero</b>
4.1	Incompatibilidade com algemas de pulso de uso policial convencionais (unidas por corrente).
4.2	Ruptura, deformidade permanente ou comprometimento da resistência mecânica após aplicação de força.
4.3	Perda ou prejuízo de funcionalidade após aplicação de força.
4.4	Acabamento diferente do especificado.
4.5	Configurações dos botões de pressão diferentes do especificado.
4.6	Botões de pressão disfuncionais ou de difícil manuseio.
4.7	Botões de pressão diferentes do especificado.
4.8	Botões de pressão com fechamento parcial suscetíveis a abertura espontânea.
4.9	Sistema de fechamento diferente do especificado.
4.10	Sistema de fechamento abrindo espontaneamente.
4.11	Presença de rebarbas ou defeitos de acabamento.
4.12	Presença de arestas afiadas, metálicas ou não, que possam causar lesões ao usuário, danificar o fardamento ou riscar o armamento.
4.13	Parafusos de fixação ou mecanismos de ajuste defeituosos.
4.14	Passador de ancoragem, permitindo movimentação ao longo cinturão no eixo horizontal
4.15	Passador de ancoragem permitindo flexão do porta-algemas no eixo vertical.
4.16	Passador de ancoragem suscetível a arrebatamento do porta-algemas.
5.17	Porta-algemas exercendo pressão contra o corpo do usuário quando na posição em pé.
5.18	Porta-algemas exercendo pressão contra o corpo do usuário quando na posição sentado.
<b>Ref.</b>	<b>5. Porta tonfa</b>
5.1	Incompatibilidade com tonfas cilíndricas convencionais.
5.2	Ruptura, deformidade permanente ou comprometimento da resistência mecânica da estrutura de acondicionamento, após aplicação de força.
5.3	Perda ou prejuízo de funcionalidade da peça após aplicação de força.
5.4	Tecido sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho.
5.5	Tecido apresentando defeitos como fio rompido, puxado, corrido ou com pilotamento.
5.6	Tecido com corte irregular, assimétrico ou fora de uniformidade que possa comprometer o uso do material.
5.7	Peça produzida em desalinhamento com as linhas do desenho do tecido.
5.8	Cor da peça diferente do especificado.
5.9	Costuras não efetuadas em pesponto, com fio frouxo, rompido, corrido, saltado ou em local indevido.
5.10	Costura apresentando pontas, dobras, franzidos ou torções.



5.11	Fivela de retenção do cabo do bastão tonfa com folga, funcionalidade comprometida ou abrindo espontaneamente
5.12	Porta-tonfa incapaz de manter o bastão em posição estável (rente ao corpo do usuário, formando ângulo de 90° com o solo)
5.13	Sistema de regulagem do passador apresentando soltura espontânea após aplicação de força.
5.14	Passador de ancoragem suscetível a arrebatamento do bastão tonfa ou rompimento da peça.
5.15	Passador de ancoragem, permitindo movimentação ao longo cinturão no eixo horizontal (quando ajustado para manter-se em determinada posição pelo usuário).

Tabela 02: Qualificação de critério das amostras

7.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5 As amostras fornecidas para avaliação deverão permanecer na GCM até o recebimento total do objeto, para efeito de comparação. Após este período, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue Administração da GCM, Avenida Comendador Bonfiglioli nº 200 – Bairro: Centro – Monte Alto/SP, CEP: 15.910-000, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 12:00 às 16:00 horas.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 30 dias contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Empenho, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

9.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga, montagem e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

9.3 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pela Divisão Administrativa, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de rejeição, deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **10. RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do Comando da Guarda Civil Municipal.

10.2 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s).

10.3 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

10.4 O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

- a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
- b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora.

10.4.1 Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

10.5 O(s) item(s) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima.

10.5.1 Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

10.6 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital;

10.7 O produto, mesmo entregue só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência, pelo Comando da Guarda Civil Municipal, para a conseqüente aceitação;

10.8 O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue;

10.9 A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.02\_**

**PROCESSO SA/DL Nº \_\_\_\_/2.02\_**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, RG: nº \_\_\_\_\_, Secretário \_\_\_\_\_, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2.024, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

- 1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.
- 1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 - O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Máxima Anual	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal



## **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendias do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.



3.3 - O prazo para a para a entrega dos produtos são de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

### **8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.\_

PREFEITURA

PRESTADORA

TESTEMUNHAS



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 51



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.024**  
**Processo SA/DL nº \_\_\_\_/2.024**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.024, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

**Microempresa** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2.024 - PROCESSO SA/DL N° \_\_\_/2.024**

**Empresa licitante:**

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRA ENTREGUE?	
		SIM	NÃO
01	Algema de Punho		
02	Algema de Tornozelo		
03	Cinto de Nylon		
04	Cinturão Tático em Polímero		
05	Porta Carregador Duplo em Polímero		
06	Porta Tonfa em Polímero		
07	Porta Algema em Polímero		
08	Coldre (G3c, G3 e .40) em Polímero		
09	Fiel Retrátil em Polímero		
10	Boina		
11	Braçal em couro bordado - GAET		
12	Braçal em couro bordado - GMP		
13	Braçal em couro bordado - Patrulhamento Rural		

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

Assinatura do Responsável pela Recepção

Nome:

RG:



**ANEXO VII - MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2.024 - PROCESSO SA/DL N° \_\_/2.024

Empresa licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRAS		
		APROVADA	REPROVADA	MOTIVO
01	Algema de Punho			
02	Algema de Tornozelo			
03	Cinto de Nylon			
04	Cinturão Tático em Polímero			
05	Porta Carregador Duplo em Polímero			
06	Porta Tonfa em Polímero			
07	Porta Algema em Polímero			
08	Coldre (G3c, G3 e .40) em Polímero			
09	Fiel Retrátil em Polímero			
10	Boina			
11	Braçal em couro bordado - GAET			
12	Braçal em couro bordado - GMP			
13	Braçal em couro bordado - Patrulhamento Rural			

Monte Alto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

Assinatura do Responsável pela Avaliação

Nome:

RG:



**ANEXO VIII - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.**

**Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto”.**

**MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;



II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 59**



Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO VIII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

## CAPÍTULO XI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 62**



presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.



§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 280/2.024 – FLS 65**



instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

## CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Alto**, 27 de julho de 2023.